

RECEBI O ORIGINAL

Em: 14 / 05 / 25

MELBERTH BRUNO SILVA LIMA



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 126/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Francisco Dias Azevedo.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Beco do Mercado Municipal Joãozinho Melo, Cruzeiro do Sul - AC.

CNPJ/CPF: [REDACTED].184.662-[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: ([REDACTED]) [REDACTED]95-29[REDACTED]

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 0507.3006

PROCESSO Nº: 0002.2022

ATIVIDADE: Agricultura Familiar.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Ramal do Badejo do Meio, Lote 02, Gleba Campinarana, Guajará-AM

CAR: AM-1301654-6C200E5A69C94274A5CD351C1F4495E0

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: EM ANEXO.

FINALIDADE: Autorizar a operação da atividade de LAU Agricultura Familiar, com ênfase na criação de animais de grande porte, bovinocultura, em uma área consolidada de 45 ha de um imóvel com 98 ha, denominado "Sítio Boa Vista".

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Pequeno

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

MÓDULO(S) FISCAL (IS) DO IMÓVEL (MF): 0,9881	PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL(HA): 53,5573
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA): 98,8100	ÁREA DE USO MÚLTIPLO (HA): 25,0000
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA): 3,9900	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) -----
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA): 52,9200	ÁREA REMANESCENTE (HA) -----

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM,

14 MAI 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU N° 126/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0002.2022**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme estabelece a Lei nº 12.651/12.
10. É proibida a queima e a deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local adequado.
11. Destinar de forma adequada os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento.
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos da Lei Federal nº 7.802/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.074/02 e na Lei Estadual nº 3.803/12, regulamentada pelo Decreto nº 36.107/15.
13. Esta LAU não autoriza supressão vegetal para ampliação de novas áreas a serem cultivadas, sendo necessário a solicitação de LAU de supressão vegetal ao IPAAM para novas supressões.
14. Apresenta ao IPAAM, no ato de renovação da licença, Declaração de Composição do Rebanho e cópia das Guias de Transito Animal (GTA) utilizadas, emitidas pela ADAF.

RECEBI O ORIGINAL

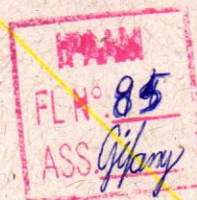
Em: 14 / 05 / 25

MELBERTH BRAVO SILVA LIMA



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 126/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Francisco Dias Azevedo.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Beco do Mercado Municipal Joãozinho Melo, Cruzeiro do Sul - AC.

CNPJ/CPF: [REDACTED] 184.662 [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: ([REDACTED]) [REDACTED] 95-29 [REDACTED]

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 0507.3006

PROCESSO Nº: 0002.2022

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P1	-7°25'17,040"	-72°44'12,480"	P23	-7°25'30,000"	-72°44'22,920"
P2	-7°25'50,160"	-72°44'16,080"	P24	-7°25'28,560"	-72°44'22,920"
P3	-7°25'48,720"	-72°44'17,160"	P25	-7°25'27,480"	-72°44'22,200"
P4	-7°25'45,840"	-72°44'18,240"	P26	-7°25'26,760"	-72°44'21,840"
P5	-7°25'42,960"	-72°44'21,120"	P27	-7°25'25,680"	-72°44'20,760"
P6	-7°25'39,360"	-72°44'24,720"	P28	-7°25'24,240"	-72°44'21,120"
P7	-7°25'38,280"	-72°44'28,320"	P29	-7°25'22,440"	-72°44'20,040"
P8	-7°25'36,120"	-72°44'30,840"	P30	-7°25'17,040"	-72°44'13,920"
P9	-7°25'18,480"	-72°44'28,680"	P31	-7°25'55,560"	-72°44'16,800"
P10	-7°25'19,560"	-72°44'26,520"	P32	-7°25'53,040"	-72°44'33,000"
P11	-7°25'24,960"	-72°44'21,480"	P33	-7°25'39,000"	-72°44'31,200"
P12	-7°25'26,040"	-72°44'21,840"	P34	-7°25'40,800"	-72°44'28,680"
P13	-7°25'26,760"	-72°44'22,560"	P35	-7°25'41,880"	-72°44'26,160"
P14	-7°25'27,840"	-72°44'23,280"	P36	-7°25'43,320"	-72°44'24,360"
P15	-7°25'29,280"	-72°44'24,000"	P37	-7°25'46,200"	-72°44'22,560"
P16	-7°25'30,720"	-72°44'24,360"	P38	-7°25'46,200"	-72°44'21,480"
P17	-7°25'31,800"	-72°44'23,640"	P39	-7°25'48,000"	-72°44'20,040"
P18	-7°25'32,880"	-72°44'22,560"	P40	-7°25'49,440"	-72°44'20,040"
P19	-7°25'34,680"	-72°44'22,200"	P41	-7°25'50,160"	-72°44'18,600"
P20	-7°25'35,400"	-72°44'20,400"	P42	-7°25'52,320"	-72°44'17,520"
P21	-7°25'32,160"	-72°44'18,960"	P43	-7°25'54,840"	-72°44'16,800"
P22	-7°25'31,800"	-72°44'21,480"	P44	-7°25'55,200"	-72°44'16,800"

Manaus-AM,

14 MAI 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM